



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º /2022

Autor: Telma de Fátima Lima Vieira

Altera a ementa e o artigo 1º da Lei 5981, de 06 de outubro de 2022.

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei 5981, de 06 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a proibição de realização de rodeios, vaquejadas e touradas que provoquem maus tratos ou crueldade aos animais e dá outras providências.”(NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º da Lei 5981, de 06 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º É proibida a realização de rodeios, vaquejadas e touradas que provoquem maus tratos ou crueldade aos animais e que contemplem laceio e derrubada de animais.”(NR)

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 11 de outubro de 2022.

Telma de Fátima Lima Vieira
Vereador –PSD

Presidente da Comissão de Meio Ambiente
Presidente da Comissão de Defesa e Proteção Animal





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa corrigir a lei para que esteja claro na letra da lei as atividades proibidas e não haja margem para interpretações, eliminando a subjetividade do texto apresentado.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 11 de outubro de 2022.

Telma de Fátima Lima Vieira
Vereador – PSD

Presidente da Comissão de Meio Ambiente
Presidente da Comissão de Defesa e Proteção Animal

